



Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

PROJETO DE LEI Nº 115/2025

Dispõe sobre o incentivo ao cooperativismo feminino na zona rural, em parceria com instituições públicas e privadas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Cooperativismo Feminino e as Organizações Sociais Femininas da Zona Rural (PMICF), com o objetivo de fomentar a organização de mulheres em cooperativas produtivas, promovendo o desenvolvimento econômico, social e sustentável das comunidades rurais do Município de Carmo do Paranaíba.

Parágrafo único. As cooperativas beneficiadas de que trata o caput deste artigo deverão ser formadas, em sua maioria e prioritariamente, por mulheres e sediadas na zona rural do Município.

Art. 2º São beneficiários do programa as organizações sociais que atendem aos seguintes requisitos:

I. Sejam formalmente incluídos como cooperativas, associações ou outras formas legais de organização sem fins lucrativos;

II. Possuam, em seu quadro associativo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres residentes na zona rural do município de Carmo do Paranaíba;

III. Desenvolvam atividades relacionadas ao agronegócio sustentável, incluindo agricultura, pecuária, agroindústria, artesanato e gastronomia rural, entre outras;

IV. Comprovem atuação mínima de 2 (dois) anos no município de Carmo do Paranaíba;

V. Apresentar histórico de realizações que demonstrem impacto positivo na comunidade local.

Art. 3º O PMICF será implementado com base nos seguintes princípios:

I. Promoção da igualdade de gênero e autonomia econômica das mulheres rurais;

II. Valorização das práticas produtivas locais, respeitando a cultura e a sustentabilidade ambiental;

III. Fomento de redes de cooperação e comércio justo;

IV. Estímulo à capacitação técnica, empreendedora e de liderança das mulheres.



(34) 3851-2150



carmodoparanaiba.mg.leg.br



Rua Prefeito Ismael Furtado, 335
Carmo do Paranaíba - MG
CEP 38840-022



Art. 4º Para a execução do programa, o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com:

- I. Órgãos públicos estaduais e federais;
- II. Instituições de ensino técnico e superior;
- III. Organizações não governamentais (ONGs);
- IV. Empresas privadas, cooperativas e associações;
- V. Bancos públicos e privados, com foco em linhas de microcrédito rural.

Art. 5º As fontes de recursos para a execução do programa serão:

I. Dotação orçamentária específica do município, alocada por meio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanização.

II. Recursos captados através de convênios com entidades estaduais, federais ou internacionais que apoiam o desenvolvimento rural sustentável e a igualdade de gênero;

III. Valores provenientes de multas e compensações ambientais aplicadas à empreendedores rurais e destinadas ao município;

IV. Parcerias público-privadas previstas com instituições financeiras, incluindo bancos e cooperativas de crédito, ampliando o acesso ao crédito pelas organizações beneficiárias.

Parágrafo único. Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal a definição dos Fundos a receberem os recursos supramencionados a fim de serem conduzidos ao programa, devendo regulamentar o trâmite e apresentar norma por meio de Decreto.

Art. 6º Caberá à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanização a coordenação e a execução do programa, incluindo a publicação dos editais de chamada pública, avaliação das propostas, monitoramento e fiscalização da aplicação dos recursos.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá instituir um comitê gestor do PMICF, composto por representantes do governo municipal, associações de produtores rurais, organizações de mulheres e entidades parceiras, para acompanhar e avaliar a execução do programa.

Art. 7º O programa terá como ações prioritárias a:

- I. Capacitação técnica em gestão cooperativa, produção agrícola, agroindústria e comercialização;
- II. Criação de polos de apoio logístico para escoamento da produção e apoio a certificações necessárias para a comercialização dos produtos;
- III. Disponibilização de incentivos fiscais para cooperativas femininas que se formalizem e atuem no município;
- IV. Promoção de feiras e eventos para exposição e comercialização de produtos das cooperativas;





Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

V. Estabelecimento de canais de escoamento da produção por meio de plataformas digitais e redes de distribuição;

VI. Outras ações concernentes ao objeto das cooperativas e a atuação da Secretaria gestora do Programa.

Art. 8º A seleção das organizações beneficiárias será realizada por meio de chamada pública para credenciamento de propostas, conforme os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 9º A distribuição dos recursos financeiros considerará os seguintes critérios:

- I. Número de ativas associadas/vinculadas à organização;
- II. Tipo de atividade cooperada realizada e seu potencial de impacto socioeconômico;
- III. Tempo de existência formal da organização;
- IV. Currículo de realizações anteriores, com aprovação de projetos ou atividades bem-sucedidas.

Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA DE BARCELOS
- Vereador  União Brasil -



(34) 3851-2150



carmodoparanaiba.mg.leg.br



Rua Prefeito Ismael Furtado, 335
Carmo do Paranaíba - MG
CEP 38840-022



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 115/2025.

Prezados Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o **Programa Municipal de Incentivo ao Cooperativismo Feminino e às Organizações Sociais Femininas da Zona Rural (PMICF)**, visando fortalecer a atuação das mulheres do campo, promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável e ampliar a participação feminina na economia rural do Município de Carmo do Paranaíba/MG.

A realidade do meio rural brasileiro demonstra que as mulheres desempenham papel fundamental na produção agrícola, no artesanato, na agroindústria familiar e em diversas atividades que sustentam a economia local. No entanto, historicamente, essas mulheres enfrentam desafios significativos, como menor acesso a crédito, dificuldades de comercialização, baixa visibilidade, limitações estruturais e poucas oportunidades de qualificação profissional.

Diante desse cenário, torna-se essencial que o Poder Público estabeleça políticas públicas permanentes que estimulem a organização coletiva, fortaleçam a autonomia econômica das mulheres e promovam a igualdade de oportunidades. O cooperativismo feminino surge como instrumento eficiente capaz de gerar renda, fortalecer vínculos comunitários, garantir práticas sustentáveis e promover o empreendedorismo rural.

O PMICF propõe-se, portanto, a criar um ambiente favorável à formação, desenvolvimento e consolidação de cooperativas e associações lideradas por mulheres, utilizando-se de **parcerias estratégicas com instituições públicas, privadas, instituições financeiras, ONGs e entidades educacionais**, ampliando as possibilidades de capacitação, apoio técnico, acesso a mercados e financiamento.

Além disso, o programa está alinhado a diretrizes internacionais de desenvolvimento sustentável, como os Objetivos de Desenvolvimento da ONU (ODS 5 – Igualdade de Gênero; ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico; ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis), reafirmando o compromisso do Município com práticas modernas, inclusivas e socialmente responsáveis.

A proposta apresenta critérios claros para participação, mecanismos de seleção conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, diretrizes de execução e fiscalização, além de prever fontes de financiamento diversificadas, permitindo ao Município captar recursos externos, firmar convênios e estruturar parcerias público-privadas para garantir a sustentabilidade do programa.

Com a implementação deste programa, Carmo do Paranaíba avança no fortalecimento da economia rural, na geração de emprego e renda, na valorização da mulher do campo e na promoção de práticas sustentáveis que beneficiam não apenas as cooperativas participantes, mas toda a comunidade rural.





Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

Diante do exposto, considerando o impacto social positivo, a redução das desigualdades, o incentivo à economia solidária e o fortalecimento da produção rural feminina, solicita-se a aprovação desta proposição, para que o Município possa implementar políticas eficazes e duradouras em benefício das mulheres rurais e do desenvolvimento sustentável local.

Cordialmente,

JOÃO PEDRO FONSECA DE BARCELOS
- Vereador/União Brasil -



(34) 3851-2150



carmodoparanaiba.mg.leg.br



Rua Prefeito Ismael Furtado, 335
Carmo do Paranaíba - MG
CEP 38860-022